



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 918 de 28 de abril de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 918 de 28/04/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: U. S. FERNANDES E CIA. LTDA
Processo: 3261/2010 Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Aquisição de vacinas e materiais para campanha contra a Febre Aftosa
Valor: R\$ 6.682,90
Fundamentação: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Empresa: VIVAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME
Processo: 3155/2010 Secretaria Municipal de Fazenda
Objeto: Campanha publicitária (Outdoor) referente ao IPTU 2010.
Valor: R\$ 3.400,00
Fundamentação: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Empresa: HOSPITAL OFTAMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA
Processo: 1969/2010 - Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Cirurgia de Retinopexia e vitrectomia OE
Valor: R\$ 4.880,00
Fundamentação: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO N.º 397 / 2010.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONAM À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Adriana Couto Barros, Eduardo de Sant'Ana Mariotti, Lenice Vianna e César da Costa Maciel.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 03 de maio de 2010 e término no dia 07 do mesmo mês no corrente ano.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e hospedagem, conforme dispõe a Lei nº 644, de 10 de abril de 2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-a, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 28 de abril de 2010.

EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente - Interino

Sebastião Carius de França
Fernandes
1º Secretário - Interino

Valmir dos Santos
2º Secretário-Interino

PATY PREVI

Conselho Municipal de Previdência
Gestão 2009/2011

DELIBERAÇÃO Nº 002, de 28 de abril de 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, extraordinariamente reunido nesta data por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE a obrigatoriedade de prestar contas relativas ao exercício financeiro do ano de 2009, na forma que dispõe a Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ em seu artigo 7º, incisos IV e XXI;

CONSIDERANDO-SE o Relatório Anual da Gestão de prestação de contas exarado pela MD Sra. Presidente do Paty Previ, Jaqueline da Silva Lustosa, que passa a ser anexado à presente Deliberação;

CONSIDERANDO-SE a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 9º, inciso I c/c o artigo 80, inciso XIV da Lei Municipal nº 1.403/07;

CONSIDERANDO-SE a prerrogativa do CMP em analisar e aprovar todos os atos inerentes à gestão do Paty Previ;

CONSIDERANDO-SE a prestação de contas apresentada pela Assessoria Contábil Lília Ruffo Torres, matr. 170/01;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões- PATY PREVI, referente ao exercício financeiro do ano de 2009, instruída no processo administrativo nº 3072/2010.

Art. 2º - Os demonstrativos apresentados documentalmente no Relatório anexo, demonstram seguramente a este colegiado o cumprimento dos regramentos legais aplicáveis.

Art. 3º - Da prestação de contas ora apresentada e analisada, os senhores Conselheiros podem comprovar a eficiência da gestão do Paty Previ no que tange a gestão dos recursos previdenciários.

Parágrafo Único- O atendimento do princípio constitucional de eficiência é também observado na observância do limite da Taxa de Administração, na forma do artigo 83 da Lei Municipal nº 1.403/2007.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Previdência gestor do RPPS - Paty Previ deixa consignada a tempestividade deste ato em atendimento às determinações legais.

Art. 5 - Publique-se.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2010

Antônio Carlos Teixeira Pereira
Conselheiro- titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira - titular

Carlos Midosi da Rocha
Conselheiro- titular

Jorge Antonio da Silva
Conselheiro- titular

Jaqueline da Silva Lustosa
Presidente do Paty Previ

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

PATY PREVI

Conselho Municipal de Previdência
Gestão 2009/2011

DELIBERAÇÃO Nº 003, de 28 de abril de 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, extraordinariamente reunido nesta data por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE as disposições da Portaria MPS nº 345, de 31 de dezembro de 2009 c/c a Resolução CMN nº 3.790/09;

CONSIDERANDO-SE a prerrogativa do CMP em Deliberar sobre a rentabilidade e os riscos de investimentos relativos aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano corrente;

CONSIDERANDO-SE a prerrogativa do CMP em analisar e aprovar todos os atos inerentes à gestão do Paty Previ;

CONSIDERANDO-SE a reunião realizada com o representante da empresa contratada Conexão, Consultores de Valores Mobiliários, Sr. Carlos Eduardo de Almeida Pimentel, na sede do Paty Previ;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o demonstrativo apresentado pela empresa contrata Conexão, Consultores de Valores Mobiliários, referente ao primeiro trimestre do ano de 2010, com as respectivas indicações de alocação de investimentos dos recursos do RPPS - PATY PREVI.

Art. 2º - O CMP, diante das indicações feitas no supra citado demonstrativo, fica ciente das realocações nos investimentos do RPPS- PATY PREVI feitas a partir do Ofício nº 013 /2010 expedido pela Presidência do Paty Previ ao Banco do Brasil cumprindo as indicações.

Art. 4º - Publique-se.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2010

Antônio Carlos Teixeira Pereira
Conselheiro- titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira - titular

Carlos Midosi da Rocha
Conselheiro- titular

Jorge Antonio da Silva
Conselheiro- titular

Jaqueline da Silva Lustosa
Presidente do Paty Previ

PORTARIA Nº 001/2010 - SMS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais ;

Considerando o contido no Processo nº 1345/2009, instruído com os documentos de praxe;

Considerando o disposto nos artigos 219, 220 e 221 da Lei Municipal nº 1519, de 19/09/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Paty do Alferes,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** que terá como objetivo a apuração sumária dos fatos narrados no citado Processo, referente ao servidor **José Claudino de Paiva**, matrícula **778/01**, ocupante do cargo de **Médico I B**.

Art. 2º - A apuração dos fatos observará os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo nº 1345/2009, levando-se em consideração o disposto na Lei Municipal nº 1519/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A apuração dos fatos de que trata o citado Processo sujeitar-se-á a segredo de tramitação; deles podendo ter acesso os membros da **CPS- Comissão Permanente de Sindicância** e pessoas expressamente indicadas pelo Secretário de Saúde.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2010

Leonardo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 030 / 2010**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder a Servidora **VIVIANE CESARIO MONTEIRO**, Assessora da Secretaria Geral, Matrícula nº 108/02, Auxílio Natalidade e Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 27 de abril de 2010.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2010.

JOSÉ CARLOS COSTA
Presidente**PORTARIA Nº 190/2010 - G. P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora efetiva abaixo discriminada, ocupante do cargo de **PROFESSOR "B" DOCENTE**, para exercer suas funções em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**", na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhe atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:
JOSE GERALDO PERALTA	926/01	01/03/2010
SANDRA GOMES DA SILVA	1058/01	05/04/2010

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2010..

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 192/2010 - G. P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores efetivos abaixo discriminados, todos ocupantes do cargo de **PROFESSOR "A" DOCENTE**, para exercerem suas funções em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**", na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhes atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME	MAT. Nº	VIGÊNCIA
ANDREA DA CONCEIÇÃO LISBOA DA SILVA	603/01	22/03/2010
JANE PACHECO DA SILVA	580/01	01/03/2010
JOSILANE PROENÇA DE AZEVEDO MEDEIROS	073/01	29/03/2010

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 191/2010 - G. P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º) - **DESIGNAR**, a servidora efetiva abaixo discriminada, ocupante do cargo de **PROFESSOR "B" DOCENTE**, para exercer suas funções em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**", na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhe atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:
ALAN DE OLIVEIRA CRUZ	1287/01	01/03/2010

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2010..

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

